



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.017

De 4 de Dezembro de 1 973

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especial, e de crédito provisório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 2 de Dezembro de 1 973, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao Custeio do Município Municipal de Araraquara, para atender a despesas com iluminação e decoração das dependências internas e externas do Município Municipal, por ocasião das festas natalinas.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excessos de arrecadação, a ser apurado no resumo geral do Município, considerada a incidência da contribuição (Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964, artigo 43, §1º, incisos II e § 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, em 4 (quatro) de Dezembro de 1 973 (mil noventa e quatro e três).

CLEBILDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publíquese no Departamento da Administração Municipal na data supra.

OSMEO BELFANI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 80, do livro competente nº 10.

PROCESSO Nº 1.006/72

Woul/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 69/73
Processo 98/73